



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003 /2025

Modifica redação do Art.18 do Projeto de Lei nº 1402/2025.

O povo do Município de Santana do Paraíso através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei.

Art.1º - O “caput” do artigo 18 do Projeto de Lei nº 1.402/2025, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2.026, passa a ter a seguinte redação.

Art. 18 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169 § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, **benefício de assistência à saúde do servidor do legislativo**, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 26 de maio de 2025.

Mesa Diretora:


César Roberto de Deus
Presidente


Alessandro Fábio da Silva
Vice-Presidente


Tales Caetano Alves Pereira
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada visa modificar redação do artigo 18 do Projeto de Lei 1402/2025, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2026, objetivando contemplar a despesa prevista, consistente na assistência à saúde do Servidor do Poder Legislativo, para dar cumprimento ao disposto nas Leis Municipais nº 1.170/2.024 e nº 1186/2024.

A emenda proposta vem atender orientações do TCEMG, que manifestou favorável a concessão de plano de saúde a servidores públicos municipais, desde que haja edição de lei específica, prévia dotação orçamentária e autorização específica na Lei de Diretrizes orçamentárias.

Como forma de garantir o benefício aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso é que contamos com a aprovação da presente emenda.

Santana do Paraíso, 26 de maio de 2025.

Mesa Diretora:


César Roberto de Deus
Presidente


Alessandro Fábio da Silva
Vice-Presidente


Tales Caetano Alves Pereira
Secretário